



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 28/2021

**1º
TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
Nº
020/2019,
QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
O
ESTADO
DO RIO
DE
JANEIRO,
ATRAVÉS
DA
SECRETARIA
DE
ESTADO
DE
FAZENDA
- SEFAZ,
E A
EMPRESA
ESPECIALY
TERCEIRIZAÇÃO
- EIRELI.,
QUE TEM
POR
OBJETO
A
PRORROGAÇÃO
DO
PRAZO
CONTRATUAL
E A
APLICAÇÃO
DE
REAJUSTE,
NA
FORMA
ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, com fulcro na Resolução nº 213, de 07 de abril de 2021, pela Senhora Ordenadora de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI.**, situada na Rua Flamengo nº 38, Bairro Chácara Califórnia, Cidade de São Paulo - São Paulo e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.522.050/0001-46, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ROBERTO MORATO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 26.180.600-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 212.841.388-52, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 020/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-040182/000143/2021** e no **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2016 R1**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 020/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de **“limpeza predial em edificações a serviço do Estado do Rio de Janeiro, visando à obtenção de adequadas condições de higiene. No escopo dos serviços estão inclusos a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços deste Termo de Referência”**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Décimo Terceiro do contrato.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS:

Nome da Unidade	Logradouro	Bairro	Município
AFR Barra da Tijuca	Av. Ayrton Senna, 2001	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro
Setor de Arquivo	Rua João Torquato, 284	Bonsucesso	Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, contados a partir de 20/08/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pela CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento)** incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho, firmado em **março de 2021**, com efeitos a partir de **01/03/2021**, compreendendo o período de **01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de **6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento)**, referente ao **IPCA**, acumulado do período de **maio/2020 a abril/2021**, com efeitos a partir de **20/08/2021**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122. 0002. 2016

Nota de Empenho: 2021NE00555

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 183.028,40 (cento e oitenta e três mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**, em **11 (onze)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 15.252,36 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, cada uma delas, e **1 (uma)** no valor de **R\$ 15.252,44 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 183.028,40 (cento e oitenta e três mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 542.037,92 (quinhentos e quarenta e dois mil, trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **20/08/2021 a 19/08/2022**, no valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor do Termo

Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**

**ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI
ROBERTO MORATO JUNIOR**

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 19 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MORATO JUNIOR, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Diretora Geral**, em 19/08/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 19/08/2021, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 19/08/2021, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21203488** e o código CRC **29A91A64**.

Referência: Processo nº SEI-040182/000143/2021

SEI nº 21203488

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br